

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto descrito a seguir e foi elaborado com base na Lei de Licitações e Contratos, **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 033/2025**, que disciplina as Licitações, as Compras Corporativas, o Sistema de Registro de Preços e os Contratos e seus Aditamentos, e na **Instrução Normativa nº 001/2025**, que dispõe sobre a fase preparatória dos processos de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para a substituição de 60 (sessenta) pares de suportes das unidades condensadoras dos aparelhos de ar-condicionado** instalados no Palácio da Batalha, **com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários**, visando assegurar a integridade estrutural, a segurança e o pleno funcionamento dos sistemas de climatização.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela **necessidade de substituir os suportes metálicos das unidades condensadoras dos aparelhos de ar-condicionado instalados no Palácio da Batalha**, tendo em vista o **estado avançado de deterioração das estruturas atuais**, constatado em levantamento técnico realizado pelo Núcleo de Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Verificou-se que diversos suportes apresentam sinais de corrosão e comprometimento estrutural, **gerando riscos à segurança de servidores e transeuntes, bem como possibilidade de danos patrimoniais decorrentes da eventual queda dos equipamentos**. Inclusive, **já foram registradas ocorrências de desprendimento de aparelhos da fachada** em razão da corrosão dos suportes existentes

3.3 Atualmente, existem **111 (cento e onze) equipamentos de ar-condicionado instalados** no referido prédio, dos quais **60 (sessenta) pares de suportes necessitam de substituição imediata**, conforme levantamento técnico, a fim de assegurar a integridade estrutural do edifício, preservar o patrimônio



## **público e garantir a continuidade dos serviços administrativos ali desempenhados**

3.4 Considerando a **urgência da intervenção**, a contratação proposta configura-se como **medida necessária, eficiente e economicamente viável**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público previstos na legislação vigente.

## **4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação **prevista na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 033/2025**, que autoriza a Administração Pública a contratar bens ou serviços sem a realização de um processo licitatório formal.

4.2 A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme previsto no **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133. O referido dispositivo legal autoriza a Administração Pública a contratar diretamente serviços cujo valor estimado seja inferior ao limite legalmente estabelecido.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

[...]

4.3 Cumpre esclarecer que o valor estabelecido no inciso I do artigo supracitado foi atualizado por meio do Decreto nº 12.343/2024, **passando a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

4.4 Considerando que o valor estimado para a presente contratação é inferior ao limite legal atualizado, resta plenamente configurada a possibilidade de dispensa de licitação, em estrita conformidade com a legislação vigente. Trata-se, portanto, de medida legítima, célere e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Não será admitida a participação de empresa, neste certame, nas seguintes situações:

- a) Empresas em processo falimentar;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e ainda não reabilitadas, bem como as empresas que estejam sofrendo suspensão temporária para participar de licitações conforme artigo 156,



incisos III e IV da Lei Federal 14.133/2021;

c) Fica também expressamente vedada a participação, direta ou indireta, de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no Art. 14 da citada Lei de Licitações;

5.2 A participação no processo de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral e irreatável dos termos e conteúdo desta proposta e demais normas aplicáveis.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Considerando que o objeto da contratação possui natureza eminentemente técnica, adotou-se o critério de julgamento pelo menor preço global, **podendo ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a compatibilidade do valor ofertado**, em conformidade com as exigências estabelecidas no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 7º da Instrução Normativa nº 005/2023, cujos dispositivos pertinentes encontram-se transcritos a seguir:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*[...]*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

### *Instrução Normativa 005/2023*

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:*

*I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais semelhantes referentes a objetos de mesma natureza, comercializados pela futura contratada, emitidos no*



*período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração da justificativa de preço pelo gestor responsável;*

*II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso;*

*III – recebimento de propostas obtidas a partir da publicação de aviso de intenção de contratar.*

6.2 Diante do exposto, a escolha do critério de menor preço global visa assegurar a economicidade, a transparência e a compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado, garantindo a adequada execução do objeto contratual. Observa-se que tal critério, aliado às exigências legais de comprovação da compatibilidade de preços, confere maior segurança jurídica e técnica ao processo de contratação.

6.3 Dessa forma, será selecionada a **proposta economicamente mais vantajosa, que atenda a todas as exigências para a comprovação do valor ofertado, conforme mencionado anteriormente, assim como aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica**, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência que norteiam a gestão pública.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta de Preços deverá conter valores expressos em real, inclusive por extenso, devendo considerar todos os serviços a serem prestados, considerar incluídas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como impostos, licenças, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 A validade da proposta deve ser de 90 (noventa) dias ou mais, contados da data de sua apresentação.

7.3 Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

7.4 A proposta deve apresentar os dados relacionados ao fornecedor, à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

7.5 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail indicado no Preâmbulo do Chamamento Público juntamente com as seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS.



## 8. DA HABILITAÇÃO:

### 8.1 Habilitação Técnica

8.1.1 A licitante deverá comprovar possuir aptidão para o desempenho de atividade compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação.

8.1.2 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de substituição, instalação ou manutenção de suportes metálicos e/ou equipamentos de climatização, em edificações de porte e complexidade similares, contendo:

- I – identificação da entidade emitente e do responsável;
- II – descrição detalhada dos serviços;
- III – período de execução;
- IV – comprovação de execução satisfatória.

8.1.3 A licitante deverá comprovar que possui registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como que o profissional responsável técnico indicado para a execução dos serviços também possui registro ativo e regular no mesmo conselho, ambos compatíveis com a natureza e as atividades técnicas objeto da contratação.

8.1.4 Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA em nome do profissional vinculado, comprovando que o responsável técnico assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços a serem executados, nos termos da legislação aplicável.

8.1.5 A empresa deverá comprovar que seus profissionais possuem treinamento específico em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-35, emitido por instituição ou profissional habilitado, além de comprovar o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme as normas de segurança vigentes.

### 8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 Quando empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2 Quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.2.3 Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4 Quando Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Quando Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.6 Quando Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações contratuais ou da versão consolidada atualizada.

8.2.8 Cópia do documento de identidade dos sócios ou administradores legais, conforme indicado nos atos constitutivos, para fins de comprovação da representação legal.

### **8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física.

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando se tratar de Pessoa Jurídica.

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9 Caso a empresa detentora de menor preço seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

8.3.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

#### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva de Gestão Corporativa, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



Dotação Orçamentária		
Poder	3	Executivo
Órgão	13	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	101	Secretaria Executiva de Gestão Corporativa
Programa	3001	Administração Geral do Município
Projeto/Atividade	2032	Desenvolvimento das ações da administração geral
Subação	99	Executar as ações de estruturação , manutenção e desenvolvimento da administração geral do município
Grupo de despesa	3.3.90.00	Outras despesas correntes
Elemento de Despesa	39	Serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso	150000000000	Recursos do Tesouro

## 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado será apurado com base na média dos valores apresentados, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a observância ao princípio da economicidade.

10.2 Dessa forma, o custo global estimado será definido a partir da seleção da proposta mais vantajosa, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços e devidamente fundamentado na justificativa da escolha do fornecedor.

## 11. PRAZOS E VIGÊNCIAS

11.1 A vigência do presente contrato oriundo desta Dispensa terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, bem como se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/21.

11.2 O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



12.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de forma segura e eficiente, observando-se integralmente as normas técnicas vigentes, as especificações estabelecidas neste documento e as instruções da fiscalização designada pela Administração.

12.2 Os serviços serão prestados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por profissionais habilitados, uniformizados, identificados e pertencentes ao quadro da Contratada, sob responsabilidade integral desta.

12.3 A contratada deverá fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os nomes dos profissionais que executarão os serviços. Substituições deverão ocorrer sempre que solicitado formalmente, por conduta inadequada, insuficiência técnica ou outro motivo justificado.

12.4 A execução ocorrerá no seguinte endereço:

a) Av. Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54310-310, Palácio da Batalha.

12.5 Os serviços deverão ser realizados em horários previamente acordados com a fiscalização técnica, de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas do local.

12.6 A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, incluindo eventuais deslocamentos, ferramentas, equipamentos de segurança e demais insumos correlatos.

12.6.1. **Os suportes fornecidos deverão suportar até 130 kg**, garantindo a estabilidade e a segurança das condensadoras instaladas.

12.7 Todas as peças e componentes utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os modelos dos equipamentos existentes no local, sendo vedado o uso de materiais reconicionados ou reaproveitados. As substituições dependerão de autorização formal da Administração, sendo a contratada responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

12.8 Durante a execução, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança do trabalho, em especial as previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a NR-35 (trabalho em altura), responsabilizando-se a contratada pelo uso de EPIs, EPCs e demais dispositivos de segurança.

12.9 A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização do Gestor do Contrato, que poderá inspecionar, solicitar esclarecimentos, exigir ajustes ou determinar substituições. Qualquer intercorrência deverá ser registrada e comunicada imediatamente. Somente serão considerados válidos para pagamento os serviços previamente autorizados pelo Gestor do Contrato.

12.10 A contratada responderá por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, bem como



por acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive em relação a terceiros.

### 13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

13.2 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

13.3 O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os serviços entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira - IPCA, devida entre a data referida no item do termo de referência e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad TX = \text{IPCA do mês anterior}$$

13.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



13.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

13.8 A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

## **14. DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

14.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

14.3 Os Gestores e Fiscais do Contrato serão designados por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

14.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### **14.5 Cabe ao Fiscal do Contrato:**

14.5.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação na prestação dos serviços.

14.5.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

14.5.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, caso necessário, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

14.5.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

14.5.5 Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.



14.5.6 Comunicar à Administração a necessidade de alteração do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

14.5.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

14.5.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

14.5.9 Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### **14.6 Cabe ao Gestor do Contrato:**

14.6.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

14.6.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

14.6.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

14.6.4 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

14.6.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

14.6.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

14.6.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

14.6.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

14.6.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14.6.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (Fiscal e Gestor) especialmente designados, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- f) Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- g) Efetuar o pagamento, no prazo previsto neste instrumento, da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, após conferência e atesto da conformidade da prestação dos serviços pelo Gestor do Contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços em conformidade com as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas ordens emitidas pela Administração.
- b) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e sejam adequados aos serviços a serem executados.
- c) Empregar profissionais qualificados, uniformizados e identificados, pertencentes ao seu quadro funcional, devidamente treinados e habilitados para o desempenho das atividades, mantendo equipe em número suficiente para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- d) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente,



especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo a NR-35 (trabalho em altura), responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento e uso de EPIs, EPCs e demais dispositivos de proteção.

e) Observar as normas técnicas da ABNT, regulamentações do CREA e demais legislações aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

f) Zelar pela integridade do patrimônio público, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a bens, instalações ou terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, adotando as medidas reparatórias cabíveis às suas expensas.

g) Manter conduta adequada nas dependências da Administração, assegurando disciplina, respeito às normas internas e preservação da ordem e limpeza no local da execução.

h) Submeter-se integralmente à fiscalização da Administração, atendendo às solicitações e determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, inclusive quanto à correção de falhas, substituição de materiais ou profissionais e adequações nos serviços.

i) Apresentar, quando solicitado, plano de execução, documentos técnicos, relatórios, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista ou quaisquer outras informações necessárias à fiscalização.

j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, documentação comprobatória atualizada.

k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos estabelecidos, adotando as medidas corretivas necessárias.

l) Arcar com todos os tributos, encargos e despesas relativas à execução dos serviços, incluindo transporte de peças ou equipamentos, quando necessário, e incluir no preço contratado todas as despesas necessárias à execução completa dos serviços, sendo vedado destacá-las na Nota Fiscal/Fatura.

m) Manter integralmente a responsabilidade pelos serviços prestados, sendo vedada a transferência ou subcontratação total ou parcial sem prévia e expressa autorização da Administração.

n) Substituir profissionais sempre que solicitado pela Administração, por conduta inadequada, insuficiência técnica ou outra justificativa idônea.

o) Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10).

p) Cumprir fielmente os prazos e condições estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação vigente.



## 17. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1 As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração específica ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que legitimaram o seu acesso, devendo ser tratados em conformidade com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses autorizadas em lei.

17.3 O Contratado deverá comunicar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, todos os contratos de sub-operação de dados pessoais firmados ou que venham a ser celebrados.

17.4 Concluído o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, caberá ao Contratado proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, incluindo aquelas em que se imponha a guarda de documentos para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, observados os prazos prescricionais aplicáveis.

17.5 O Contratado deverá promover a orientação e o treinamento de seus empregados quanto aos deveres, responsabilidades e requisitos decorrentes da LGPD.

17.6 O Contratado deverá exigir de seus sub operadores e subcontratados o cumprimento integral das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo responsável perante a Administração pela sua observância.

17.7 O Contratante poderá realizar diligências a fim de verificar o cumprimento das disposições aqui estabelecidas, devendo o Contratado atender de forma imediata a eventuais solicitações de comprovação.

17.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, todas as informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto ao descarte realizado, para fins de comprovação do cumprimento da LGPD.

17.9 Os bancos de dados formados a partir da execução do contrato, especialmente aqueles que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente virtual seguro e controlado, com registro individual e rastreável de todos os tratamentos realizados, contendo informações como acessos, datas, horários e respectivas finalidades, nos termos do art. 37 da LGPD, a fim de viabilizar a responsabilização em casos de omissões, desvios ou abusos.



17.10 Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir a sua reutilização pela Administração, nas hipóteses autorizadas pela LGPD.

17.11 O contrato poderá ser objeto de alterações relativas aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que determinado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de pareceres técnicos ou recomendações editadas na forma da legislação aplicável.

17.12 Os contratos e convênios mencionados no § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

## **18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, observadas as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

18.1.2 Consensualmente, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

18.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

18.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

18.5 Em caso de rescisão, a Contratada obriga-se a:

- a) garantir a continuidade dos serviços essenciais até a transição para nova contratada, exceto nos casos de rescisão motivada por sua culpa;



- b) entregar à Administração toda a documentação técnica produzida, incluindo relatórios de manutenção, registros de peças substituídas e histórico de serviços;
- c) devolver, de imediato, eventuais bens, ferramentas, manuais ou materiais fornecidos pela Administração que estejam sob sua guarda;
- d) responder por danos ou prejuízos decorrentes de sua execução inadequada, mesmo que constatados após a rescisão do contrato.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.1333 de 2021 o licitante e o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal nº161/24);



19.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal nº161/24);

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal nº 161/24);

19.2.4 Multa:

19.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

19.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

19.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

19.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

19.2.4.5 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

19.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.2.4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/2021).

19.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal nº 161/24)

19.5 Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal



Municipal nº 161/24).

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal nº161/24).

19.6.1 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

19.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

19.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11 Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº161 de 05 de setembro de 2024.

19.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº161/24)

19.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal nº161/24 ).

19.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº161/24.)

19.15 As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 É vedada qualquer subcontratação, total ou parcial, ficando a execução integral do serviço de objeto deste Termo sob responsabilidade exclusiva da contratada.

## **21. DA SUCESSÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, que, na ausência das primeiras, assumirão integralmente as responsabilidades decorrentes de sua execução.

21.2 Será admitida a sucessão decorrente de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que:

I – A nova pessoa jurídica comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original;

II – Sejam mantidas integralmente as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

III – Não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

IV – Haja anuência expressa e prévia da Administração quanto à continuidade da execução contratual.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

22.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de



habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, em conformidade com este Termo de Referência.

## 23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.

---

**Izabela Ferreira de Siqueira Gomes**

Coordenadora

Matrícula n.º 40.917.889-2

